



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 336/2000.

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO
DISTRITO DE VISTA ALEGRE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Vista Alegre.

Art. 2º - As limitações do Distrito criado nesta Lei abrangerá do KM 596 da BR 174 ao KM 611, as margens do Rio Branco .

Art. 3º - A Sede do Distrito de Vista Alegre não poderá ser mudada sem autorização do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI-RR, 21 DE AGOSTO DE 2000.


Antonio Costa Reis
Prefeito/Caracarái
CPF 006.863.282-72